

## **REGIMENTO INTERNO DA SEDE CAMPESTRE DA AMPPE**

### **I-DO INGRESSO**

Art. 1º. A Sede Campestre da Associação do Ministério Público de Pernambuco é destinada ao uso dos seus associados e dependentes.

Art. 2º. Para o acesso à Sede Campestre deverá o associado se identificar na portaria mediante a apresentação de sua carteira de associado ou outra forma que permita a sua identificação.

§ 1º. Os dependentes apresentarão na portaria a carteira social ou declaração emitida pela AMPPE.

§ 2º. Serão consideradas dependentes as pessoas relacionadas pelo associado em formulário próprio, na forma prevista no Estatuto da AMPPE.

§ 3º. Somente será permitida a entrada de convidados acompanhados do associado.

Art. 3º. O acesso à Sede Campestre será vedado às segundas-feiras para fins de manutenção, salvo na ocorrência de feriados, transferindo-se tal vedação para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 4º. O horário de funcionamento da Sede Campestre será das 08h00min às 18h00min, salvo na hipótese de festividades promovidas pela AMPPE.

Art. 5º. O estacionamento interno será limitado ao número de vagas previamente estabelecido, conforme a festividade, tendo sempre preferência o associado e os seus dependentes.

### **II-DO USO DA ÁREA COMUM**

**Art. 6º.** O uso da área comum e de suas dependências pelo associado deverá atender às suas finalidades específicas, responsabilizando-se este por si; por seus dependentes; por seus convidados e pelos os profissionais por ele contratados.

§ 1º. As peças de cama das suítes não podem ser utilizadas em outros locais do clube;

§ 2º. O associado se responsabiliza por danos a qualquer objeto, utensílio ou móvel do clube, devendo ressarcir a AMPPE pelo valor de mercado da peça.

**Art. 7º.** Os materiais esportivos deverão ser solicitados pelo associado ao servidor da Sede Campestre, mediante assinatura de termo de responsabilidade, conferindo-se as condições dos objetos confiados no ato da entrega e da devolução.

**Art. 8º.** O uso da piscina é privativo do associado, seus dependentes e convidados, os quais deverão, sempre que possível, estar com exame médico atualizado, facultando-se a emissão de laudo pelo médico da AMPPE.

**Parágrafo único.** Não é permitido o consumo de alimentos ou bebidas na borda ou no interior da piscina, bem como, o uso de bronzeador durante o banho.

**Art. 9º.** As suítes da Sede Campestre somente poderão ser utilizadas por associados e seus dependentes.

Parágrafo Único. Os dependentes dos associados da AMPPE somente poderão utilizar as suítes quando acompanhados dos respectivos titulares.

**Art. 10.** Anualmente, na primeira quinzena do mês de novembro, será aberta a oportunidade de reservas para o ano seguinte.

§ 1º. As reservas serão feitas através do telefone da secretaria da AMPPE;

§ 2º. Será permitida a cada associado a locação de dois períodos por ano;

§ 3º. Se, ao final do período de reservas, houver períodos disponíveis, será permitida a locação por períodos adicionais, cujas reservas serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro seguinte;

§ 4º. Em caso de haver mais de um interessado para uma mesma data, será feita a reserva em nome do primeiro solicitante;

§ 5º. O prazo mínimo para desistência da locação será de 5 dias, sob pena de pagamento integral do valor da reserva;

§ 6º. O limite de permanência nas suítes da Sede Campestre é de três diárias consecutivas, compreendidas estas das 12 horas de um dia às 12 horas do dia subsequente, podendo ser renovada por mais três diárias, imediatamente subsequentes, se não houver lista de espera.

**Art. 11.** A AMPPE reserva-se o direito de realizar festividades nos feriados de carnaval, semana santa, são joão, dias das crianças e ano novo. Em caso de ausência de eventos associativos nessas datas, permitir-se-á normalmente a locação.

§ 1º. Para esses feriados será realizado sorteio entre os associados interessados, em caso de mais de um solicitante.

§ 2º. O associado que for sorteado para utilizar o clube em um dos feriados ficará inabilitado para os demais feriados do mesmo ano, a não ser em caso de ausência de outros interessados.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** É vedada a presença de animais de estimação de grande porte nas dependências do clube.

**Art. 13.** Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria da AMPPE

Recife, 01 de novembro de 2021.

DIRETORIA